



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.637.450/0001-52

OFICIO Nº 2024.

Em, 20 de fevereiro de 2024.

Senhor Procurador,

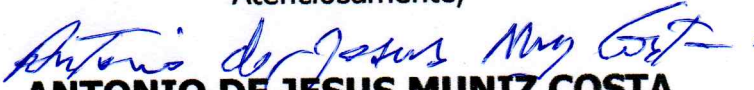
Com este temos a satisfação de encaminhar cópia da " NOTICIA CRIME " para junto a esta Procuradoria priorizar e adotar medidas necessárias para apuração dos indícios sobre a malversação do dinheiro público na aplicação dos recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) , como demonstramos os indícios que merecem investigação deste Órgão, para tanto estamos acostando cópias da documentação comprobatória, robusta, pesquisadas nos SITE: do SIOPE do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, da PREFEITURA MUNICIPAL e do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS SERVIDORES, espaços na internet dedicado a oferecer dados oficiais da Administração Pública, para as devidas providências.

Importa considerar, que nossa iniciativa faz jus pela impunidade, até mesmo pela gravidade dos indícios constatados, recursos com utilização para finalidades outras não previstas na legislação específica, aplicação dos recursos do FUNDEB de forma inapropriada, dando-se destinação diversa à prevista em lei, conduta prevista no art. 10 , caput, da lei nº 8.429 /92, ato que causa danos ao erário público e aos servidores, por fim pela gravidade dos indícios, que é apenas uma pequena parte do volume dos indícios.

Diante disso, estamos encaminhando esta denúncia com um pedido de prioridade, estamos sentindo uma sensação de abandono e de impunidade, os nossos professores reclamam, denunciam, por fim clamam por ações contra a impunidade, estamos encaminhando esta notícia juntamente com um relatório específico e transparente juntamente com a documentação probante e robusta, acostada contendo os indícios das supostas irregularidades quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB do município de Conceição do Lago Açu, Estado do Maranhão.

Antecipando agradecimentos, reiteramos os protestos da mais alta estima e apreço com que subscrevemos e ficaremos no aguardo de um breve pronunciamento e ação das autoridades no atendimento e urgência que o caso requer.

Atenciosamente,


ANTONIO DE JESUS MUNIZ COSTA

Vereador – CPF nº 448.289.262-91

Com documentos anexos (Pen Drive)

Ao Excelentíssimo Sr.

Dr. Diego Messala Pinheiro da Silva

Procurador da República no Estado do Maranhão

Rua Frederico Leda, nº 1731, Bairro Jardim Valéria

BACABAL – MA – CEP 65.700-000



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.637.450/0001-52

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR – DA PROCURADORIA FEDERAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO

ANTONIO DE JESUS MUNIZ COSTA, brasileiro, solteiro, professor, CPF: 448.289.262-91, RG nº 039475812010-7 - SSP/MA, residente e domiciliado à rua Grande nº 150, Centro, Município de Conceição do Lago Açu, Estado do Maranhão, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento promover a presente:

NOTICIA CRIME

em face do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU**, Estado do Maranhão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.544/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura local, situada na Rua do Comercio s/n – Centro **Conceição do Lago Açu/Ma**. CEP: 65.340-000, bem como em desfavor do senhor **DIVINO ALEXANDRE DE LIMA**, conhecido como **ALEXANDRE LAVEPEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Conceição do Lago açu, gestão 2017 a 2020, reeleito na eleição próxima passada para a gestão de 2021 a 2024, e se encontra em pleno exercício do cargo, inscrito no C.P.F nº 152.838.011-87, residente à rua do Côco, nº s/n, centro, Conceição do Lago Açu/MA, podendo ser localizado na séde da Prefeitura Municipal, na rua do Comércio s/n - centro CEP 65340-000, e em desfavor dos servidores(a):

- **ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública, neste ato como Secretária Municipal de Educação e responsável pela movimentação e execução dos recursos do FUNDEB, portadora do CPF nº 821.738.423-15, residente e domiciliada na rua Almir Coelho, s/n, bairro Centro, Conceição do Lago Açu/MA, podendo ser localizado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal;

- **MARIA DO CARMO COSTA CARVALHO**, brasileira, casada, servidora pública, neste ato como Supervisora de Recursos Humanos, podendo ser encontrada no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

- **TRUMAN OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, neste ato como chefe de compras e Almoxarifado, lotado sob a portaria nº 036/2019 – GP, residente e domiciliado à rua da CAEMA s/nº, centro, município de Conceição do Lago Açu/MA, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu.

E outros pelos fatos e fundamentos a seguir:



II - DO NOTICIANTE

2.1 - Vereador eleito na eleição próxima passada para o mandato do quadriênio 2021 a 2024, e encontra-se em pleno exercício do cargo.

2.2 - Funcionário público, professor concursado nível D, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Conceição do Lago Açu, Estado do Maranhão.

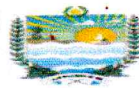
III - DOS FATOS

3.1 - Como Vereador, Professor do município de Conceição do Lago Açu/Ma., que ao tomar conhecimento dos vários ilícitos e atos de improbidade administrativa presenciado como representante do povo (vereador) no Legislativo e Educador (professor), praticado pela atual administração do prefeito municipal Sr. **DIVINO ALEXANDRE DE LIMA**, pela senhora **ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação e responsável pela movimentação e execução dos recursos do FUNDEB, pela senhora **MARIA DO CARMO COSTA CARVALHO**, como Supervisora das atividades de Recursos Humanos envolvendo administração salarial, treinamento, folha de pagamento, benefícios e outros, junto a Secretaria de Educação, e pelo senhor **TRUMAN OLIVEIRA FILHO** como chefe de compras e Almoxarifado, fazendo o papel de fiscal de contrato, atestando nas folhas de pagamento a prestação dos serviços dos servidores com indicio de irregularidades, servidores residindo em outros estados, municípios e outras localidades em pleno exercício do cargo, percebendo seus vencimentos, que após resultado dos trabalhos de investigação e diligências, revelou indícios com ocorrência de falhas, impropriedades e irregularidades relativas à aplicação dos recursos federais examinados, que se encontram demonstradas na presente representação.

3.1.1 - Impedimento dos vereadores, cidadãos e instituições do município, não tiveram acesso às prestações de contas do Executivo, que deveria estar sob a responsabilidade na Câmara Municipal para à disponibilização da sociedade nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, que ofende os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, da não apresentação pelo executivo das contas públicas à Câmara Municipal, Art. 31, inciso 3º restando tal conduta adequada àquela prevista em Lei. no art. 4º, VII. do Decreto Lei nº 201/67, como também previsto no art. 49 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma cópia da prestação de contas deveria ser encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Lago Açu e a presidência da casa Legislativa dar ciência aos edis, e através de Edital para dar conhecimento sobre o recebimento da documentação da prestação de contas e colocar à disposição dos Edis, da população em geral e das instituições. (A fim de verificar se a referida obrigação legal sobre o encaminhamento foi tramitada ou não entre os poderes, solicitamos intervenção deste judiciário).

3.2 - TOMADA DE PROVIDENCIAS

3.2.1 - Com a negativa da publicidade da prestação de contas na Câmara Municipal para a demonstração e a comprovação que afronta o princípio da moralidade, o gestor municipal atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, enviando o processo das prestações de contas, que foi possível pela disponibilização em meio digital, utilizamos a mídia eletrônica site <https://app2.tcema.tc.br/PCA/visualizarestrutura.zuldisponível>



do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, junto ao SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ELETRÔNICA (EPCA), com grande desafio e complexidade no acesso ao sistema da prestação de contas da prefeitura de Conceição do Lago Açu/Ma., no sistema do EPCA, o acesso aos usuários e aos cidadãos comuns praticamente é impossível, não havendo no escopo da transparência acesso às pessoas com deficiência intelectual e/ou restrições motoras ao Portal do Tribunal na internet. Conforme as recomendações da Lei de Acesso à Informação e dos órgãos que estabelece as diretrizes internacionais para a acessibilidade na web, com noções básicas facilitando os caminhos para os acessos as informações na sua integralidade. Para termos o acesso, solicitamos um profissional da área contábil, financeira e informática para termos acesso a documentação no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado, que deveria ser de fácil acesso as informações por se tratar de contas públicas.

3.2.2 – Procedemos exames da existência de servidores com indícios de dados falsos no site do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, que, com a divulgação das informações claras, precisas e facilmente acessíveis foram realizadas na sua integralidade e transparência que se fizeram necessárias para o cruzamentos das informações entre as Folhas de Pagamento da Prefeitura municipal, Portal da Transparência dos Servidores, e dos diários oficiais do ESTADO, da UNIÃO dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, com informações restritas do portal dos servidores até o mês de Julho de 2023, disponibilizado no portal e outros instrumentos necessários que, com base nos exames foram constatados a existência de graves indícios sobre a malversação da principal fonte de financiamento da educação básica pública dos servidores, que ficou denotado a presença de falhas significativas relacionadas às questões contábeis e econômicas nos contratos de gestão, a despeito de existir indícios da malversação ou de desvio de recursos públicos, que versará abaixo a respeito das diversas irregularidades ocorridas na gestão do município de Conceição do Lago Açu/Ma.

3.3 - FALHAS E INCONSISTÊNCIAS NA APLICAÇÃO DE RECURSOS

3.3.4 - Dentre as falhas destacam-se:

- a - Servidores com desvio do regime jurídico, cargos e outros;
- b - Servidores com domicilio e residência em outros municípios e estados;
- c - Servidores contratados como professores, não frequenta(ram) a sala de aula;
- d - Servidores contratados e efetivados sem o concurso público;
- e - Profissionais desprovidos da formação mínima exigida, exercendo outra função;
- f - Servidores contratados com indicio da não autorização do legislativo;
- g - Servidores informados no SIOPE acima do planejamento educacional;
- h - e outros a saber.

3.3.4 - Outros indícios visualizados são necessários auditagem nos quadros efetivos e contratados, acumulação de carga horária em cargos/funções incompatíveis, competências curriculares para os quais sua formação mínima exigida na Lei nº 9394,96 (LDB), que merecem ser constatado na forma inquisitorial, com a instauração do competente INQUÉRITO para apuração dos indícios e a existência de supostos atos de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, conforme o dispositivo legal, elencado no art. 5º, II, do Código de Processo Penal. É sabido que toda a comunidade de um modo geral, no cenário político nacional, no que consiste denúncias, é acompanhar e "julgar" qualquer movimento, ação ou direcionamento que acredita não estar dentro das normas, condutas e padrões éticos, conforme abaixo alistados com provas contundentes e robusta, com cruzamentos de dados no SIOPE/FOPAG/PORTAL DO SERVIDOR.



3.4 - DOS INDÍCIOS DAS IRREGULARIDADES DOS SERVIDORES

3.4.1 - INFORMAÇÕES DO SIOPE, FOLHAS DE PAGAMENTO E PORTAL DOS SERVIDORES.

a - Servidores com desvio do regime jurídico, cargos e outros:

GILENO ANTONIO BASILIO DE SALES (OU GIRLENO)

Conforme informação do SIOPE PASTA nº 01 anexa, consta no exercício de 2021 que o servidor foi informado como profissional do magistério cargo (OUTROS) com o prenome de (GIRLENO), lotado na Unidade Escolar MANOEL DE JESUS ERICEIRA; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal, consta que o servidor é contratado (FOPAG 70% CONTRATADOS – FUNDEB), no cargo de COORDENADOR (A), matrícula nº 2340-2, conforme Doc. nº 01, 02 e 03 anexo, no Portal do Servidor lotado como COORDENADOR(A), conforme PASTA nº 04 anexo.

No exercício de 2022 informações do SIOPE PASTA nº 02, o servidor foi informado como Outros profissionais da educação cargo EFETIVO, com o prenome de (GILENO) com lotação na Unidade Escolar do ALTO DA PAZ; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal contratado (FOPAG - 30% CONTRATADO - FUNDEB), consta que o servidor foi lotado no cargo de MOTORISTA CONTRATADO, matrícula nº 3338-1, conforme Doc. nº 004 e 005 anexos; no Portal do Servidor lotado como MOTORISTA, conforme PASTA nº 05, anexa.

No exercício de 2023 informações do SIOPE PASTA nº 03, o servidor foi informado como Outros profissionais da educação cargo EFETIVO, prenome de (GILENO) com lotação na Unidade Escolar do ALTO DA PAZ, não há disponibilização da FOPAG da Prefeitura Municipal; no Portal do Servidor lotado como COORDENADOR A, conforme PASTA nº 06, anexa.

O Servidor tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- Indícios de Informação de dados falso do Regime Jurídico (OUTROS para EFETIVO);
- O servidor não é concursado, não poderia ser informado como efetivo nos exercícios de 2022 e 2023, o último concurso deu-se através do EDITAL nº 04/2007 de 27/09/2007, páginas nº 20 a 31, PASTA nº 07, anexa;
- Diferença de salários no cruzamento entre o SIOPE/FOLHA DE PAGAMENTO no portal do servidor não há informação dos salários nos exercícios de 2022 e 2023;
- Informações do nome do servidor diverge (GILENO/GIRLENO).

ALBERISON CANTANHENDE SILVA

Conforme informação do SIOPE PASTA nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 o servidor foi informado como profissional do magistério cargo (OUTROS) com lotação na Unidade Escolar do POVOADO CENTRINHO; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (FOPAG CONTRATADO 40% - FUNDEB) no cargo de MOTORISTA, sob a matrícula nº 1080-2, Doc. nº 06,07 e 08 anexos; no Portal do servidor como MOTORISTA PASTA nº 04 anexa.

No exercício de 2022 informações SIOPE PASTA nº 02 anexa, o servidor foi informado como outros profissionais da educação no cargo EFETIVO, com lotação na Unidade Escolar MANOEL DE NAZARETH DOS SANTOS; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (FOPAGCONTRATADO30%-FUNDEB) no cargo de Motorista Contratado, sob a matrícula nº 3348-1, Doc. nº 09,10 e 11 anexos; no Portal do Servidor como motorista, PASTA nº 05 anexa.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.637.450/0001-52

No exercício de 2023 informações SIOPE PASTA nº 03 anexa, o servidor foi informado como outros profissionais da educação no cargo EFETIVO, lotado na Unidade Escolar MANOEL DE NAZARETH DO SANTOS; na FOPAG da Prefeitura Municipal não foi disponibilizada; no Portal do Servidor como MOTORISTA, conforme PASTA nº 06 anexa.

O Servidor tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- Indícios de Informação de dados falso do Regime Jurídico, 2021 outros, 2022 e 2023 Efetivo;
- O servidor não é concursado, não poderia ser informado no SIOPE como efetivo nos exercícios de 2022 e 2023, o último concurso deu-se através do EDITAL nº 04/2007 de 27/09/2007, páginas nº 20 a 31, PASTA nº 07 anexa;
- Diferença de salários conforme cruzamento entre o SIOPE/FOLHA DE PAGAMENTO;
- Falta de informação dos salários no Portal dos Servidores nos exercícios de 2022 e 2023.

ALEXANDRE LUCAS CARVALHO SOUSA

Conforme informação do SIOPE PASTA Nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 o servidor foi informado como profissional do magistério cargo (OUTROS) com lotação na Unidade Escolar do ALTO DA PAZ; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (FOPAG CONTRATADO II 40% - FUNDEB) no cargo de AUXILIAR TEC. DE INFORMATICA, sob a matrícula nº 2038-1, Doc. Nº 12,13 e 14 anexos, no Portal do servidor cargo de ASSESSOR TÉCNICO, FUNDEB 70%, PASTA nº 04 anexa.

No exercício de 2022 informações SIOPE PASTA nº 02 anexa, o servidor foi informado como profissional do magistério, cargo OUTROS, com lotação na Unidade Escolar PE CLAUDIO BERGAMASCHI SANTOS; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (FOPAG COMMISSIONADO) no cargo de COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, sob a matrícula nº 3322-1, Doc. nº 15.16 e 17 anexos; no Portal do servidor como ASSESSOR TÉCNICO, FUNDEB 70%, sem informações dos vencimentos, PASTA nº 05 anexa.

No exercício de 2023 informações SIOPE PASTA nº 03 anexa, o servidor foi informado como profissional do magistério no cargo OUTROS lotado na Unidade Escolar PE CLAUDIO BERGAMASCHI SANTOS; a folha de pagamento da Prefeitura Municipal não foi disponibilizada; no Portal do servidor no cargo de ASSESSOR TÉCNICO FUNDEB 70%, sem informações dos vencimentos, PASTA Nº 06 anexa.

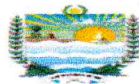
O Servidor tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- Indícios de Informação divergência dos diversos cargos conforme cruzamento entre a FOLHA DE PAGAMENTO e o PORTAL DO SERVIDOR;
- Diferença de salários conforme cruzamento entre o SIOPE/FOLHA DE PAGAMENTO;
- Falta de informação dos salários no Portal dos Servidores, nos exercícios de 2022 e 2023.

b - Servidores com domicílio e residência em outros municípios e estados

JERFSON MANOEL LOBATO SANTOS

Conforme informação do SIOPE PASTA nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 o servidor foi informado como outros profissional da educação, como (OUTROS) com lotação na Unidade Escolar ANTENRO GONÇALVES MACIEL; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (FOPAG EFETIVO 30% - FUNDEB), cargo de VIGIA, sob a matrícula nº 502-1, Doc. nº 18.19 e 20, no Portal do servidor como VIGIA, FUNDEB 30%, PASTA nº 04 anexa.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.637.450/0001-52

No exercício de 2022 informações do SIOPE PASTA nº 02 anexa, o servidor foi informado como outros profissionais da educação cargo EFETIVO, com lotação na Unidade ANTENOR GONÇALVES MACIEL; na folha de pagamento da prefeitura Municipal como (FOPAG EFETIVO 70% - FUNDEB) do abono cargo VIGIA, sob a matrícula nº 502-1, Doc. nº 21.22 e 23 anexos; no Portal do Servidor como VIGIA, (FUNDEB 70%), PASTA nº 05 anexa.

No exercício de 2023 informações do SIOPE PASTA nº 03 anexa, o servidor foi informado como outros profissionais da educação cargo EFETIVO, com lotação na Unidade ANTENOR GONÇALVES MACIEL; a folha de pagamento da Prefeitura Municipal não foi disponibilizada; no Portal do Servidor como VIGIA, (FUNDEB 70%), PASTA nº 06 anexa.

Conforme informações o servidor não mora no município de Conceição do Lago Açu, tem residência e domicílio atualmente no Estado do Rio Grande do Sul, está fora do município desde meados do exercício de 2022 e encontra-se em pleno exercício do cargo.

O Servidor tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- Servidor não trabalha na escola onde foi nomeado;
- Servidor com residência e domicílio no Estado do Rio Grande do Sul;
- Servidor mesmo não trabalhando, recebeu ABONO SALARIAL no mês de fevereiro de 2022.

ANTONIA NAEGE DOS SANTOS MATIAS

Conforme informação do SIOPE PASTA nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 a servidora foi informada como outros profissional da educação, cargo EFETIVO com lotação na Unidade Escolar CAMILO; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (FOPAG CONTRATADO 30% - FUNDEB), cargo de AOSD, sob a matrícula nº 3265-1, conforme Doc. nº 24.25 e 26; no Portal do servidor como AOSD, FUNDEB 30%, PASTA nº 04 anexa.

No exercício de 2022 informações do SIOPE PASTA nº 02 anexa, a servidora foi informada como outros profissionais da educação cargo EFETIVO, com lotação na Unidade CAMILO; na folha de pagamento da prefeitura Municipal como (FOPAG CONTRATADO 30% - FUNDEB), sob a matrícula nº 3671-1, Doc. nº 27.28 e 29 anexos; no Portal do Servidor como AOSD, (FUNDEB 30%), não informaram o salário, PASTA nº 05 anexa.

No exercício de 2023 informações do SIOPE PASTA nº 03 anexa, a servidora foi informada como outros profissionais da educação cargo EFETIVO, com lotação na Unidade CAMILO; a folha de pagamento da Prefeitura Municipal não foi disponibilizada; no Portal do Servidor como AOSD, (FUNDEB 30%), não informaram o salário, PASTA nº 06 anexa.

Conforme informações a servidora não mora no município de Conceição do Lago Açu, tem residência e domicílio atualmente no Estado do Rio de Janeiro, conforme print celular, Doc. nº 30 anexo, fora do município há mais de cinco anos e encontra-se em pleno exercício do cargo.

A servidora tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- Indícios de Informação de dados falso do Regime Jurídico, informação no SIOPE como efetiva e na FOPAG da Prefeitura como contratada;
- A servidora não é concursada, não poderia ser informado no SIOPE no cargo efetivo nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 o último concurso deu-se através do EDITAL nº 04/2007 de 27/09/2007, páginas nº 20 a 31, PASTA nº 07 anexa;
- Diferença de salários conforme cruzamento entre o SIOPE/FOLHA DE PAGAMENTO, no PORTAL DO SERVIDOR não informaram o salário;
- Servidora com residência e domicílio no ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



JOSILENE DOS DESTERRO RIBEIRO SILVA

Conforme informação do SIOPE PASTA Nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 a servidora foi informada como outros profissional da educação, cargo EFETIVO com lotação na Unidade Escolar SADOK BASTOS DE MATOS; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (FOPAG EFETIVO 40% - FUNDEB), cargo de AOSD, sob a matrícula nº 742-1, conforme Doc. Nº 31.32 e 33 anexos; no Portal do servidor como AOSD, FUNDEB 30%, PASTA Nº 04 anexa.

No exercício de 2022 informações do SIOPE PASTA nº 02 anexa, a servidora foi informada como outros profissionais da educação cargo EFITIVO, com lotação na Unidade SADOK BASTOS DE MATOS; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal como (FOPAG EFETIVO 70% OP FUNDEB), sob a matrícula nº 742-1, Doc. nº 34.35 e 36 anexos; no Portal do Servidor como AOSD, (FUNDEB 30%), PASTA nº 05 anexa.

No exercício de 2023 informações do SIOPE PASTA nº 03 anexa, a servidora foi informada como outros profissionais da educação cargo EFITIVO, com lotação na Unidade SADOK BASTOS DE MATOS; a folha de pagamento da Prefeitura Municipal não foi disponibilizada; no Portal do Servidor como AOSD, (FUNDEB 70%), PASTA nº 06 anexa.

Conforme informações a servidora não mora no município de Conceição do Lago Açu, tem residência e domicílio na cidade de Campestre/Ma., e encontra-se em pleno exercício do cargo.

A servidora tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- A servidora não é concursada, não poderia ser informado no SIOPE no cargo efetivo nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 o último concurso deu-se através do EDITAL nº 04/2007 de 27/09/2007, páginas nº 20 a 31, PASTA nº 07 anexa;
- Servidora tem residência e domicílio na cidade de Campestre, Estado do Maranhão.
- Servidora mesmo não lecionando, recebeu ABONO no mês de fevereiro de 2022.

LUCIANA MOREIRA MACIEL DAS NEVES

Conforme informação do SIOPE PASTA nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 a servidora foi informada como profissional do magistério, cargo EFETIVO com lotação na Unidade Escolar CENTRINHO; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (FOPAG EFETIVO 60% - FUNDEB), cargo professora NIV. C – REF V, sob a matrícula nº 282-1, conforme Doc. Nº 37.38 e 39 anexos; no Portal do servidor com o cargo professora NIV. C – REF V, FUNDEB 70%, PASTA nº 04 anexa.

No exercício de 2022 informações do SIOPE PASTA nº 02 anexa, a servidora foi informada como profissional do magistério cargo EFITIVO, com lotação na Unidade CENTRINHO; na folha de pagamento da prefeitura Municipal como (FOPAG EFETIVO 70% - FUNDEB INFANTIL), sob a matrícula nº 181-1, Doc. nº 40.41 e 42 anexos; no Portal do Servidor cargo professora NIV. C – REF V (FUNDEB 70%), PASTA nº 05 anexa.

No exercício de 2023 informações do SIOPE PASTA nº 03 anexa, a servidora foi informada como profissional do magistério cargo EFITIVO, com lotação na Unidade CENTRINHO; a folha de pagamento da Prefeitura Municipal não foi disponibilizada; no Portal do Servidor cargo professora NIV. C – REF V (FUNDEB 70%), PASTA nº 06 anexa.

Conforme informações a servidora não mora e não trabalha no município de Conceição do Lago Açu há (8) oito anos, residência em lugar ignorado, mas encontra-se em pleno exercício.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.637.450/0001-52

- Índícios de Informação de dados falso no SIOPE a servidora não frequenta a sala de aula;
- Diferença de salários conforme cruzamento entre o SIOPE/FOLHA DE PAGAMENTO e PORTAL DO SERVIDOR;
- Servidora tem residência e domicílio em outra cidade (ignorada);
- Servidora mesmo não lecionando, recebeu ABONO SALARIAL no mês de fevereiro de 2022.

c - Professores lotados, mas não ministra(ram) aulas nas unidades;

MARLON DA SILVA COSTA

Conforme informação do SIOPE PASTA nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 o servidor foi informado como profissional do magistério, docente habilitado em curso de licenciatura plena como (EFETIVO) com lotação na Unidade Escolar do POVOADO CENTRINHO; na folha de pagamento da prefeitura Municipal como (EFETIVO – FUNDEB 60%) no cargo de PROFESSOR NIV. C REF II, sob a matrícula nº 1132-1, Doc. nº 43, 44 e 45 anexos, no Portal do Servidor não há informações.

Nos exercícios de 2022 e 2023 informações do SIOPE PASTA nº 02 e 03 anexa, não foram localizadas informações do servidor.

O Servidor tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- Índícios de Informação de dados falso no SIOPE o servidor não lecionou na unidade escolar;
- Servidor tem domicílio na cidade de Lago Verde, mais com residência em São Luís/Ma;
- Servidor é Ex-Presidente da Câmara Municipal da cidade de Lago Verde/Ma.

ARLETE DE CARVALHO COSTA

Conforme informação do SIOPE PASTA nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 a servidora foi informada como profissional do magistério, docente habilitada em curso de licenciatura plena, no cargo EFETIVO com lotação na Unidade Escolar ELIEZER DE JESUS MATOS; na FOPAG da Prefeitura Municipal (EFETIVO INFANTIL – FUNDEB 60%), cargo professora NIV. A – REF VI, sob a matrícula nº 1683-1, conforme Doc. nº 46.47 e 48 anexos; no Portal do servidor cargo professora NIV.A - REF VI, FUNDEB 70%, PASTA nº 04 anexa.

No exercício de 2022 informações do SIOPE PASTA nº 02 anexa, a servidora foi informada como profissional do magistério, docente habilitado em curso de licenciatura plena, no cargo EFETIVO, com lotação na Unidade na Unidade ELIEZER DE JESUS MATOS; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (AG EFETIVO INFANTIL – FUNDEB 70%), cargo professora NIV. A – REF VI, sob a matrícula nº 1683-1, conforme Doc. nº 49.50 e 51 anexos; no Portal do servidor cargo professora NIV. A – REF VI, FUNDEB 70%, PASTA nº 04 anexa.

No exercício de 2023 informações do SIOPE PASTA nº 03 anexa, a servidora foi informado como profissional do magistério, no cargo EFETIVO, lotada na Unidade ELIEZER DE JESUS MATOS; a folha de pagamento da Prefeitura Municipal não foi disponibilizada; no Portal do Servidor cargo professora NIV. A – REF VI (FUNDEB 70%), PASTA Nº 06 anexa.

A Servidora tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- Nos exercícios de 2022 e 2023 a servidora não lecionou aulas na escola onde foi nomeado;
- A folha de pagamento não foi disponibilizada, mas, consta atividade no Portal do Servidor,
- Houve uma diferença na redução dos salários no cruzamento entre as folhas de pagamento e os valores publicados no Portal dos Servidores em média de 35% (trinta e cinco por cento);
- Servidora mesmo não lecionando, recebeu ABONO SALARIAL no mês de fevereiro de 2022;
- A servidora mora na cidade de Lago Verde.



WILLIAM SAMUEL PRASERES

Conforme informação do SIOPE PASTA nº 01 anexa, consta que no exercício de 2021 o servidor foi informado como profissional do magistério, docente habilitado em curso de licenciatura plena como (EFETIVO) com lotação na Unidade Escolar SADOK BASTOS DE MATOS; na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (MENOR EFETIVO – FUNDEB 70%), cargo professor NIV. A – REF V, sob a matrícula nº 732-, conforme Doc. nº 52.53 e 54 anexos. no Portal do Servidor cargo professora NIV. A – REF V (FUNDEB 70%), PASTA Nº 04 anexa.

No exercício de 2022 informações do SIOPE PASTA nº 02 anexa, o servidor foi informado como profissional do magistério, como docente habilitado em curso de licenciatura plena lotado na Unidade Escolar SADOK BASTOS DE MATOS como (EFETIVO) com o nome de WILLIAM SAMUEL PRASERES, com o código de lotação nº 21054037, na folha de pagamento da Prefeitura Municipal (MENOR EFETIVO – FUNDEB 70%), cargo professor NIV. A – REF V, sob a matrícula nº 732-1, conforme Doc. Nº 55.56 e 57 anexos, sob a matrícula nº 732-1; no Portal do Servidor cargo professora NIV. A – REF V (FUNDEB 70%), PASTA Nº 05 anexa.

No exercício de 2023 informações do SIOPE PASTA nº 03 anexa, o servidor foi informado como Profissional do magistério, como docente habilitado em curso de licenciatura plena como (EFETIVO) lotado na Unidade Escolar SADOK BASTOS DE MATOS com o nome de WILLIAM SAMUEL PRASERES (**MACIEL**), com o mesmo código de lotação SIOPE nº 21054037; a folha de pagamento da Prefeitura Municipal não foi disponibilizada; no Portal do servidor cargo professora NIV. A – REF V (FUNDEB 70%), PASTA Nº 06 anexa.

O Servidor tem indícios graves de irregularidades nas informações:

- Servidor informado com sobrenome diferente;
- O servidor não leciona na unidade de escolar mencionada, está à disposição como motorista da prefeitura, não há publicação de portaria que o designou a mudança do cargo;
- Diferença significativa dos salários no cruzamento na FOPAG/SIOPE e o Portal do Servidor;
- Servidor mesmo não lecionando, recebeu o abono no mês de fevereiro de 2022.

3.3 - ABONO SALARIAL A SERVIDORES FORA DA SALA DE AULA

3.3.1 - Dentre as falhas e impropriedades apontadas, destacam-se a seguir mais uma com relevância, para o qual estamos formalizando denuncia em busca da transparência e investigação sobre o repasse do abono do Fundeb da rede municipal de ensino de Conceição do Lago Açu/Ma., não é só o Prefeito e a Secretaria de Educação declarar que não vai haver repasse do ABONO SALARIAL, é preciso que haja transparência sobre os repasses recebidos e aplicados no exercício de 2023, como também a revisão dos exercícios anteriores para apurar os desvios de conduta ou violações significativas das responsabilidades inerentes aos gestores.

3.3.2 - Nos últimos anos, tem ocorrido, de forma recorrente, uma infinidade de erros que causam problemas pessoais, angústia e indignação nos/as trabalhadores/as da educação da rede municipal. A folha de pagamento está com uma série de falhas, dentre as quais, indicio de informações falsas de servidores no SIOPE, servidores fora da sala de aula, servidores morando em outros estados e municípios recebendo pagamento do abono do FUNDEB, a não destinação correta dos recursos do Fundeb vem prejudicando os professores que estão na sala de aula, os indícios dos desvios do bônus pode configurar crime de responsabilidade com o desvio de verbas públicas destinadas à educação básica. Dentre as informações dos servidores da Educação e outros que perceberam valores do abono do FUNDEB, passamos a alistar alguns casos abaixo servindo de parâmetro para apuração dos indícios com rigor.



- **WILLIAM SAMUEL PRASERES OU WILLIAM SAMUEL PRASERES (MACIEL)**

Informação no SIOPE/FOPAG, servidor lotado na Unidade Escolar SADOK BASTOS DE MATOS MATOS como professor NIV. A REF V, cargo EFETIVO com indícios graves de irregularidades nas informações, o servidor não leciona aulas na escola onde foi nomeado, está à disposição como motorista da prefeitura, não há publicação de portaria que o designou na mudança do cargo, mesmo não lecionando recebeu o ABONO no mês de fevereiro de 2022, conforme **Doc. nº 58,59 e 60, anexo.** leciona aulas na escola onde foi nomeado

- **LUCIANA MOREIRA MACIEL DAS NEVES**

Servidora lotada na Unidade Escolar CENTRINHO, como professora NIV. C - REF V - FUNDEB, cargo EFETIVO com indícios graves de irregularidades nas informações, a servidora não leciona aulas na escola onde foi nomeado, conforme informações não reside e não trabalha no município de Conceição do Lago Açu há (8) oito anos, mas, encontra-se em pleno exercício do cargo informada no SIOPE e recebendo na folha de pagamento, mesmo não lecionando recebeu o ABONO no mês de fevereiro de 2022, conforme **Doc. nº 61.62.63 anexo.**

- **JOSILENE DOS DESTERROS RIBEIRO SILVA**

A servidora é lotada na Unidade Escolar SADOK BASTOS DE MATOS, como AOSD – FUNDEB, no cargo EFETIVO com indícios graves de irregularidades nas informações, a servidora não trabalha na escola onde foi nomeado, conforme informações tem residência na cidade de Campestre, Estado do Maranhão, a servidora não trabalha na unidade e encontra-se em pleno exercício do cargo informada no SIOPE e na folha de pagamento, recebeu os valores do ABONO dos recursos do FUNDEB sem trabalhar no mês de fevereiro de 2022, conforme **Doc. nº 64.65 e 66, anexo.**

- **JERFSON MANOEL LOBATO SANTOS**

O servidor é lotado na Unidade Escolar ANTENOR GONÇALVES MACIEL, como VIGIA, cargo EFETIVO com indícios graves de irregularidades nas informações, o servidor não trabalha na escola onde foi nomeado, conforme informações o servidor não mora e não trabalha no município de Conceição do Lago Açu, tem residência e domicílio atualmente no Estado do Rio Grande do Sul, está fora do município desde o exercício (meado) de 2022, e encontra-se em pleno exercício do cargo informado no SIOPE, na folha de pagamento, recebendo os valores do ABONO recursos do FUNDEB sem trabalhar, conforme **Doc. nº 67.68 e 69, anexo.**

- **ARLETE DE CARVALHO COSTA**

A servidora é lotada na Unidade Escolar ELIEZER DE JESUS MATOS, como professora NIV. A REF VI - FUNDEB, cargo EFETIVO, com indícios graves de irregularidades nas informações, a servidora leciona aulas na escola onde foi nomeado, conforme informações a servidora não mora e não trabalha no município de Conceição do Lago Açu, tem residência e domicílio na cidade de Lago Verde/Ma., e encontra-se em pleno exercício do cargo informada no SIOPE na folha de pagamento e recebeu os valores do ABONO dos recursos do FUNDEB, conforme **Doc. nº 70.71 e 72, anexo.**

3.3.3 - Por se tratar de indícios graves, carecendo AUDITORIA GERAL ampla e irrestrita junto à aplicação dos recursos do ABONO do FUNDEB dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 de forma geral, dos citados, GESTORES e responsáveis para apurar os desvios de conduta ou violações significativas das responsabilidades da gestão da educação processando informações de dados com indícios falsos que são recorrentes ano a ano.



3.4 - ATESTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIDORES

3.4.1 - O atesto da prestação dos serviços dos servidores da EDUCAÇÃO, é atestado pelo chefe de compras e Almoxarifado, o Sr. **TRUMAN OLIVEIRA FILHO** atesta nas folhas de pagamento a prestação dos serviços dos professores e outros servidores públicos municipais da Educação com indicio de irregularidades graves dos diversos servidores citados com desvios sérios de conduta e ou violações significativas das responsabilidades inerentes ao cargo, função e dos responsáveis pela gestão, que podia ser tomadas medidas disciplinares e não conivência quando o servidor de compras e Almoxarifado atesta a prestação dos serviços dos servidores com indício graves, conforme a materialidade e a autoria do indicio do crime restam comprovadas pelo conjunto probatório, visto o município ser de pequeno porte onde todos se conhecem e tem conhecimento da atuação profissional dos educadores e servidores, para maior clareza anexamos várias cópias dos resumos das folhas de pagamento contendo os atestos com carimbos, declarado e assinados pelo chefe de compras e Almoxarifado, conforme resumos das Folhas de Pagamento atestadas dos exercícios de 2021, Doc. nº 73.74 e 75, e resumos exercício de 2022, Doc. nº 76.77 e 78, anexos.

3.5 - EXCESSO DE SERVIDORES E PROFESSORES EM UNIDADES ESCOLARES

3.5.1 – A Unidade Escolar do POVOADO CENTRINHO está com excesso de servidores, acrescente-se que tal constatação foi feita pelo número de servidores lotados na unidade escolar que cruzando as informações junto ao SIOPE, Portal do Servidor e folha de pagamento do FUNDEB evidenciou o excesso de professores no exercício das suas atividades na sala de aula que perceberam seus salários, abono salarial e 13º salários integrais, informado anualmente dados com indícios falsos no SIOPE que são recorrentes ano a ano na educação.

3.5.2 - SALAS E DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE ESCOLAR – POV. CENTRINHO.

A unidade escolar do Povoado Centrinho, zona rural do município de Conceição do Lago Açu, dispõe de duas salas de aulas, uma secretaria, uma cantina, uma cozinha, dois banheiros e um hall, atualmente conta com um quadro de 5 (cinco) professores, 02 servidoras como zeladora e merendeira, um total de 7 (sete) servidores, informação no SIOPE consta 37 (trinta e sete), SIOPE PASTA nº 01 anexa, em atividade na unidade escolar trabalham 7 (sete) servidores, conforme informações nos Doc. nº 79 e Doc. nº 80 anexo. Com filtros bastante detalhados e específicos a comparabilidade das informações relativas as informações no SIOPE e o quadro efetivo no exercício de 2021 há uma diferença entre as informações de servidores informados e está aumentando ano a ano, os indícios com informação para a contratação de servidores fantasmas na sala de aula, só para receber salários, carecendo urgente de providencias.

3.5.3 - SERVIDORES INSERIDOS NA BASE DOS DADOS DA UNIDADE ESCOLAR MAS SEM LECIONAR AULAS NA ESCOLA ONDE FOI NOMEADO.

O SIOPE do município de Conceição do Lago Açu, Estado do Maranhão alimentado pelos agentes públicos responsáveis pelo fornecimento de dados, transmitido os dados via internet, pela fidedignidade dos dados declarados, pela "veracidade das informações" inseridas na base dos dados, atribui-se ao declarante a responsabilidade dos indícios pela inserção de dados falsos em sistemas de informações, que consiste em adulterar informações de um sistema informatizado, com o objetivo de prejudicar terceiros, obter vantagens indevidas ou causar danos a alguém, o qual passamos a alistar alguns servidores informados na base de dados no SIOPE, na folha de pagamento, no Portal da Transparência dos Servidos que não estiveram e não estão em sala de aula do Povoado Centrinho:



- MARLON DA SILVA COSTA

Informado no SIOPE como profissional do magistério no exercício de 2021, no cargo EFETIVO lotado na Unidade Escolar do POVOADO CENTRINHO, na folha de pagamento da prefeitura municipal como EFETIVO FUNDEB 60%, no cargo de PROFESSOR NIV. C REF II, sob a matrícula nº 1132-1, mas sem lecionar aulas na escola onde foi nomeado, recebendo integralmente conforme processo do empenho e folha de pagamento, Doc. nº 43.44.45 anexo.

- LUCIANA MOREIRA MACIEL DAS NEVES

Informada no SIOPE como profissional do magistério nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 como EFETIVO, lotação na Unidade Escolar do POVOADO CENTRINHO, na folha de pagamento da prefeitura municipal como EFETIVO FUNDEB 70%, cargo professora NIV. C – REF V, matrícula nº 282-1, sem lecionar aulas na escola onde foi nomeado, recebendo integralmente conforme processo do empenho e folha de pagamento do exercício de 2021 Doc. nº 37.38.39 e exercício de 2022, Doc. nº 40.41.42 anexos.

- ALBERISON CANTANHENDE SILVA

Informado no SIOPE como profissional do magistério no exercício de 2021, no cargo outros lotado na Unidade Escolar do POVOADO CENTRINHO; na folha de pagamento da prefeitura municipal como OUTROS CONTRATADO FUNDEB 40%, no cargo de MOTORISTA, sob a matrícula nº 1080-2, mas sem lecionar aulas na escola onde foi nomeado, recebendo integralmente conforme processo do empenho e folha de pagamento do exercício de 2021 Doc. nº 06.07.08 e exercício de 2022, Doc. nº 09.10.11 anexos.

3.6 - DAS CONSIDERAÇÕES

3.6.1 - O resultado dos trabalhos revelou a ocorrência de falhas, impropriedades e irregularidades relativas à aplicação dos recursos federais examinados, que se encontram demonstradas. Dentre as falhas e impropriedades apontadas, destacam-se a seguir as de maior relevância. Na Educação, realizou-se ações de controle sobre o Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constatou-se a existência de professores da rede municipal com vínculos de incompatibilidade de carga horária, bem como vários profissionais da educação básica atuando em desvio de função e cargo sendo remunerados com verbas do Fundo.

3.6.2 - Concluímos que existem fortes indícios de irregularidades em outras unidades escolares que não estão em destaque, é mercedor esclarecer desde logo, que, os relatos acima, estão consubstanciados em provas, bem como as informações prestadas, inclusive confirmadas presencial com acesso à documentação comprobatória anexada, disponibilizadas no **SITE** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Portal da Transparência do Servidor e das Folhas de Pagamento, quanto a aplicação dos recursos, os indícios que detalhamos foi com os registros das informações documental que narra a execução dos indícios desta natureza que são de extrema gravidade, razão pela qual merece ser auditado com rigor.

3.6.3 - Recomenda-se que se estabeleça, com a maior urgência, um mutirão, envolvendo o Conselho Municipal, os pais dos alunos, professores, diretores de escolas com a participação do Ministério Público, para que seja promovida uma instrumentalização do Conselho Municipal de Educação e assim, aperfeiçoar a fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEB em favor dos alunos da rede de ensino do município de Conceição do Lago Açu. Por fim, a educação do município encontra-se um caos e a derrocada moral da administração é chefiada pelo denunciado que desde o primeiro ano de gestão desonrou o mandato que lhe fora outorgado pelo povo, praticando toda sorte de atos ruinosos ao patrimônio público.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.637.450/0001-52

IV - CONCLUSÃO

4.1 - Pelo exposto e diante do rosário dos atos ilícitos e ímprobos praticados pelo Sr. **DIVINO ALEXANDRE DE LIMA**, em conluio com servidores e terceiros, requer o noticiante que Vossa Exelência determine a instauração de inquérito e demais medidas necessárias à apuração dos indícios dos fatos noticiados.

4.2 - Coloca-se, o noticiante, à disposição deste órgão, para prestar esclarecimentos outros, bem como apresentar documentos e informações necessários à elucidação da investigação a ser deflagrada se assim entender esta autoridade.

Nestes termos, pede deferimento.

Conceição do Lago Açu, em 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO DE JESUS MUNIZ COSTA

Vereador – CPF nº 448.289.262-91



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO

01 - DOCUMENTOS COM APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO;
- NOTICIA CRIME.

02 - CÓPIA DOS DOCUMENTOS PROBANTES PDF - MÍDIA PEN DRIV

01 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Empenhos, Folhas de Pagamento, Relação de Créditos bancário;
- Documentação probatória do ABONO;
- Cópia dos Resumos do Atesto do Servidor

01 - PASTA DOCUMENTAÇÃO - INFORMAÇÃO SIOPE

- PASTA Nº 01 – SIOPE 2021
- PASTA Nº 02 – SIOPE 2022
- PASTA Nº 03 – SIOPE 2023

03 - PASTA DOCUMENTAÇÃO - PORTAL DO SERVIDOR

- PORTAL DO SERVIDOR 2021
- PORTAL DO SERVIDOR 2022
- PORTAL DO SERVIDOR 2023 (disponível até julho 2023)

04 - PASTA DOCUMENTAÇÃO - DIARIOS OFICIAIS

- DIÁRIO OFICIAL DO CONCURSO PUBLICO

05 - PASTA DOCUMENTAÇÃO – FOLHA DE PAGAMENTO

- FOLHAS DE PAGAMENTO 2021 (disponibilizadas site TCE)
- FOLHAS DE PAGAMENTO 2022 (disponibilizadas site TCE)
- FOLHAS DE PAGAMENTO 2023 (não disponibilizadas)